



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Ediais</b> .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Editais

#### MUNICÍPIO DE ROSANA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rosana - SP, por intermédio da Secretaria de Inclusão e Assistência Social, torna-se pública a abertura de inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à seleção e contratação de Visitador Domiciliar, referente ao Programa da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz criado por meio de Decreto Federal nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016 por meio do Termo de Aceite e compromisso firmado em 07 de Fevereiro de 2017 pelo município de Rosana a ser admitido, em caráter temporário **com fundamento na LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2021, DE 16/12/2021**, que será regido pelo presente edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado ora instituído será conduzido por uma comissão organizadora e Avaliadora composta por 03 membros nomeados pela Administração pública.

1.2. O processo Seletivo Simplificado será firmado em Regime de Contrato por **período determinado de 06 meses** para cada prestador de serviço **podendo ser prorrogado por igual período**.

1.3. A contratação será custeada por Recurso Federal específico alocado ao Fundo Municipal de Assistência Social para efetivação do Programa Criança Feliz.

1.4. Na hipótese do não recebimento do repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização do Programa Criança Feliz a Prefeitura Municipal de Rosana não se responsabiliza pela manutenção do contrato podendo o mesmo ser extinto, assim como a oferta do Programa em âmbito Municipal.

1.5. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

1.6. Análise Documental.

1.7. Entrevista com os profissionais Técnicos.

1.8 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição.

1.9. As fichas de inscrições estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rosana (<https://www.rosana.sp.gov.br>) anexo II do edital no período de **04 a 05 de Junho de 2025**.

1.9.1 Nos **dias 06 ao 10 de Junho de 2025** das **08:00h às 11:00** e das **13:00 as 16:00** deverá ser entregue as fichas de inscrições, documento pessoais: RG, CPF e ou CNH, título de eleitor e comprovante de residência na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social situado na rua Gonçalo Soares Branquinho, nº 863 - centro, em Rosana/SP;

2.9.2 A classificação dos candidatos será feita por competência, análise de títulos e experiência profissional na área social, a serem analisadas no dia **11 de Junho de 2025** realizada pela comissão organizadora e avaliadora.

#### 2 -DAS ENTREVISTAS

2.1 - As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada no dia **12 e 13 de Junho de 2025** das **08:00 as 11:00** para os candidatos ao **cargo de Visitador Domiciliar**, na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social situado na rua Gonçalo Soares Branquinho, nº 863 - centro, em Rosana/SP.

#### 3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 São requisitos básicos para admissão dos Cargos:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

e) possuir escolaridade mínima Ensino Médio Completo, exigida na forma deste edital para o exercício das funções, ter experiências na área Social comprovadas.

f) o candidato deverá ter experiência na área social, **e com a primeira infância**.

h) Residir no município no mínimo 01 ano.

3.2 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Rosana.

3.3 Da função, do número de vagas, carga horária semanal e remuneração mensal conforme abaixo:

Função	Nº Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Visitador domiciliar	03 + CR	40 horas	R\$ 1.772,00

O servidor contratado será vinculado regime jurídico administrativo (LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2021, DE 16/12/2021) não fazendo jus as progressões de carreira e adicionais previstos na Lei Complementar nº 038/2014 e vinculado ao regime geral de previdência social. Além do vencimento mensal, serão pagas ao funcionário as seguintes vantagens: **I- décimo terceiro salário; II- férias proporcionais e III- Vale Alimentação**.

3.4 Das atribuições e requisitos para o Provimento dos cargos de Visitador Domiciliar do Programa Criança Feliz:

a) Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;

b) Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;

c) Realizar o trabalho de visitação junto às famílias referenciadas pela rede socioassistencial **caso necessário**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 3 de 7

**fazer horário** alternados ou dia para que todas as famílias venham ser acompanhadas conforme política do programa;

d) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;

e) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

f) Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações em que requeiram encaminhamentos para o CRAS e posteriormente para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A realização do Processo Seletivo iniciar-se-á pela ficha de inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 **As inscrições** somente serão recebidas no dia **04 a 06 junho de 2025 das 08:00h às 11:00** e das **13:00** as **16:00** na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social situado na rua Gonçalo Soares Branquinho, nº 863 - centro, em Rosana/SP.

4.3 No ato da entrega das inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão de Ensino médio para as vagas de Visitador Domiciliar.

b) Comprovante de residência.

c) Apresentação de currículo e Títulos voltados a Primeira Infância.

4.4. O candidato deverá entregar cópias dos títulos e os originais para conferência.

4.5 Documentos pessoais RG, CPF, título de eleitor.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço de residência e número de telefone.

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado, será avaliado por análise documental, títulos e experiências a serem analisados em Entrevista Semi-estruturada, constituída pela análise.

5.2. A Comissão de Avaliação dos candidatos será composta pelos seguintes membros:

a) Anderson Guimarães Boa Ventura

b) Marilda Cristina da Silva Zorzi

c) Anderson Correia Lopes.

5.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos será realizado o desempate seguindo os critérios de:

a) maior idade.

b) estado civil;

c) maior nº filhos.

d) Experiência na área social ou da Primeira Infância.

#### 6 - DOS RECURSOS

Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, para a Comissão do processo seletivo simplificado, devendo ser entregues completos pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando nome, RG, CPF e endereço.

O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco) dia úteis** contado da data de publicação do ato objeto do recurso.

Admitido o recurso, caberá à Comissão do processo seletivo simplificado manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido

Os resultados dos recursos serão divulgados na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de edital afixado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Não será aceito recurso enviado por fax, correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual, e não será considerado o recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

#### 7 - DO CRONOGRAMA

O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, de forma a adequar melhor os trabalhos do processo, mediante edital complementar com divulgação nos moldes do original.

Datas	Etapas/Atividades
04 a 05 de junho	Divulgação
06 a 10 de junho	Inscrições
11 de junho	Publicação da lista dos candidatos aptos para a entrevista
12 a 13 de junho (08:00 as 11:00)	Entrevistas para Visitador Domiciliar
16 de junho	Resultado provisório do processo seletivo
17 a 23 de junho	Recursos contra o resultado provisório
24 de junho	Resultado final do processo seletivo
25 de junho	Convocação
26 de junho	Contratação

#### 8 - DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. **A convocação para o contrato de Trabalho** obedecerá a ordem de classificação dos candidatos na fase da entrevista, **ressaltando que cabe a Secretaria de Assistência Social ver a necessidade de convocação imediata a ser publicada no site** oficial do Município estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na ficha de inscrição quando convocados.

##### A contratação dos candidatos selecionados.

8.2. No dia de **24 de Junho**, após as 09:00h, será publicada a classificação dos candidatos via site da Prefeitura Municipal e disponibilizado edital na Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social.

8.3. A convocação dos candidatos será publicada em site oficial do Município no dia 25 de Junho **2025**.

##### 8.4. Da Contratação.

8.5.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer na Secretaria de Inclusão de Assistência Social, na cidade de Rosana, no dia 26 de junho 2025, com todos os documentos especificados neste edital, para efetivação de sua contratação.

#### 9 - DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

Os classificados serão contratados por um período de 06 (meses) a partir do dia que comparecer no prazo para contratação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a duração do programa.

Rosana, 03 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 4 de 7

**Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira**  
**Secretária de Inclusão e Assistência Social**  
**ANEXO Nº 02**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 2025

VAGA: ( ) Visitador Domiciliar

#### DADOS PESSOAIS

Nome:		
RG:	CPF:	Nascimento:
E-mail:	Telefone:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	

Critério de Avaliação	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Observações
<b>Análise Documental / Títulos</b>			
Ensino Médio Completo	5 pontos (base)		Requisito mínimo.
Experiência comprovada como Visitador Domiciliar	10 pontos por ano		Máximo 05 (cinco) anos
Cursos/Capacitações como Visitador Domiciliar	10 pontos por curso		Cursos com carga horária mínima de 20h.
Residência no município (mínimo 1 ano)	5 pontos		Conforme requisito.
<b>Entrevista</b>			
Competência e Adequação ao Cargo	0 a 30 pontos		Avaliação da comunicação, proatividade, resolução de problemas, etc.
Conhecimento sobre o CadÚnico	0 a 10 pontos		Conhecimento sobre os objetivos e metodologia do programa.

Critério de Avaliação	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Observações
<b>Total Geral</b>	<b>120 pontos (máximo)</b>		A soma das pontuações de todas as etapas.

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### EDITAL Nº 002/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

MUNICÍPIO DE ROSANA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado contratação de Entrevistador para atuar no setor do Cadastro Único.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo é regido pelas disposições referentes aos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, na modalidade "fundo a fundo". Os depósitos são efetuados em conta corrente aberta pelo FNAS no Banco do Brasil especialmente para fins de execução financeira das atividades vinculadas à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único

O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora Avaliadora, composta por 03 membros indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social de Rosana dentre os servidores municipais com poderes especiais para: (a) receber e analisar as inscrições e documentações exigidas; (b) conduzir as entrevista dos classificados; (c) acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; (d) dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, respeitando os termos e condições do presente Edital, e tomar as providências cabíveis necessárias para homologação do presente processo seletivo.

#### DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços na municipalidade e no âmbito do Cadastro Único, para a seguinte função:

Função	Nº Vagas	Carga horária semanal	Salário
<b>Entrevistador</b>	<b>02 + CR</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.772,00</b>

O servidor contratado será vinculado regime jurídico



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 5 de 7

administrativo (LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2021, DE 16/12/2021) não fazendo jus as progressões de carreira e adicionais previstos na Lei Complementar nº 038/2014 e vinculado ao regime geral de previdência social. Além do vencimento mensal, serão pagas ao funcionário as seguintes vantagens: **I- décimo terceiro salário; II- férias proporcionais e III- Vale Alimentação.**

São requisitos básicos para admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
  - e) Ensino Médio Completo.
  - f) autodomínio e iniciativa
  - g) ter conhecimento intermediário sobre internet, ter rapidez e habilidade em digitação etc.
  - h) terá que atender satisfatoriamente a demanda de serviço diariamente,
  - i) comprovar experiência de 1 (um) ano, através de certificação, declaração ou curso livres no Cadastro Único.
  - j) Residir no Município de Rosana para o cargo de Entrevistador.

As atribuições do Cargo de Entrevistador, descritas abaixo serão desenvolvidas de acordo com a necessidade e rotina das unidades.

· Aplicar questionário e roteiro de pesquisa: identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar, preencher questionário/formulário manual e digitalmente, verificar validação do Cadastro Único no sistema, coletar informações sócio demográfico e socioeconômicas, em domicílios, preencher planilhas (eletrônicas ou manuais) e outros instrumentos que lhe forem repassados, realizar arquivamento de formulários do Cadastro Único conforme Orientações de padrão do Ministério da Cidadania.

· Cadastrar informações e famílias: Cadastrar domicílios, indicar exclusão e mudanças em cadastros, atualizar cadastro da família.

- Verificar inconsistência da informação
- Entrevistar o responsável familiar
- Orientar sobre Programas sociais
- Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada
- Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados.
- Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada.
- Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc.
- Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade

familiar.

· Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta.

· Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato.

· Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias.

· Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas.

· Participar de ações de mobilização social.

O processo Seletivo Simplificado será firmado em Regime de Contrato por período **determinado de 06 meses** para cada prestador de serviço **podendo ser prorrogado por igual período.**

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no setor do CRAS situado na Rua: Avenida João Dutra Caldeira, s/n, na cidade de Rosana/SP, entre os dias **06 a 10 de Junho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

No momento da inscrição, o candidato deve entregar pessoalmente Currículun devidamente preenchido e cópia dos seguintes documentos:

- a) RG, CPF e título de eleitor;
- b) comprovante de residência;
- c) certificado de Conclusão de Ensino Superior e ou

Atestado de Matrícula para quem esteja cursando Ensino Superior, títulos comprobatórios dentro da Política de Assistência Social.

Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado no anexo nº 02, ou que esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(as) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação, quando solicitados, para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas exigidas para devida habilitação nesse Processo Seletivo.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

### DA COMISSÃO JULGADORA E DE AVALIAÇÃO

Será formada uma Comissão Especial Julgador e de Avaliação que se responsabilizará pela avaliação das inscrições, currículos, documentações apresentadas e entrevistas, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 6 de 7

seguintes:

- Anderson Guimarães Boa Ventura
- Marilda Cristina da Silva Zorzi
- Anderson Correia Lopes

Em caso de empate na classificação dos candidatos será realizado o desempate seguindo os critérios de:

- maior idade;
- estado civil;
- maior nº filhos.
- Experiência no cargo de Entrevistador.

### FORMAS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

O processo seletivo simplificado será realizado mediante as seguintes etapas, a saber:

(a) Títulos: de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à análise de cópia da documentação comprobatória a ser anexada no Curriculum. Terá pontuação computada apenas os candidatos que anexarem documentação comprobatória dos itens a serem pontuados, caso contrário será atribuída nota (zero) ao candidato para cada item não comprovado.

(b) No dia 11 de junho de 2025 será publicado via edital os candidatos aptos a entrevista.

(b) ENTREVISTA, de caráter classificatório, a ser realizada no dia 12 a 13 de junho de 2025, a ser realizado na Av João Dutra Caldeira s/n, com início das **13:00 as 16:00 horas**.

O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para entrevista, trazendo consigo documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

Em caso de empate na classificação, terá prioridade o candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área em que concorre; persistindo empate, a prioridade é por maior idade entre os aprovados.

O cálculo da pontuação final dos candidatos será obtido pelo somatório dos títulos apresentados. A publicação das notas das etapas do certame será feita por meio de edital afixado no Setor do Cadastro Único e publicado no diário oficial do município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.rosana.sp.gov.br>

### DOS RECURSOS

Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, para a Comissão do processo seletivo simplificado, devendo ser entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando nome, RG, CPF e endereço.

O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação do ato objeto do recurso.

Admitido o recurso, caberá à Comissão do processo seletivo simplificado manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

Os resultados dos recursos serão divulgados na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de edital afixado no setor do Cadastro Único.

Não será aceito recurso enviado por fax, correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual, e não será considerado o recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

### DO RESULTADO

O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia 24 de junho 2025.

### DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A convocação para celebrar contrato administrativo de trabalho obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não atender a convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação.

São condições para contratação: (a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado; (b) apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana; (c) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas autarquias ou subsidiárias em geral, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

### DO CRONOGRAMA

O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, de forma a melhor adequar os trabalhos do processo, mediante edital complementar com divulgação nos moldes do original.

Datas	Etapas/Atividades
04 a 05 de junho	Divulgação
06 a 10 de junho	Inscrições
11 de junho	Publicação da lista dos candidatos aptos para a entrevista
12 a 13 de junho ( <b>13:00 as 16:00</b> )	Entrevistas para Entrevistador
16 de junho	Resultado provisório do processo seletivo
17 a 23 de junho	Recursos contra o resultado provisório
24 de junho	Resultado final do processo seletivo
25 de junho	Convocação
26 de junho	Contratação

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, em especial quando do não atendimento pelo(a) candidato(a) das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado, bem como pelo término do programa pela União Federal.

Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1503

Página 7 de 7

trabalhista.

As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

À critério da Administração Municipal, os atos do certame poderão ser divulgados na página da internet da Prefeitura Municipal de Rosana, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados nas publicações feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, e/ou vigendo, contados partir da data de publicação do resultado final.

Rosana/SP, 03 de junho de 2025

**Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira**  
**Secretária de Inclusão e Assistência Social**

**ANEXO Nº 02**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado 2025

VAGA: ( ) Entrevistador

DADOS PESSOAIS

Nome:			
RG:	CPF:	Nascimento:	
E-mail:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Observações</b>
<b>Análise Documental / Títulos</b>			
Ensino Médio Completo	5 pontos (base)		Requisito mínimo.
Experiência comprovada com a Primeira Infância	10 pontos por ano		Máximo 05 (cinco) anos
Cursos/Capacitações na Primeira Infância	10 pontos por curso		Cursos com carga horária mínima de 20h.
Residência no município (mínimo 1 ano)	5 pontos		Conforme requisito.
<b>Entrevista</b>			

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Observações</b>
Competência e Adequação ao Cargo	0 a 30 pontos		Avaliação da comunicação, proatividade, resolução de problemas, etc.
Conhecimento sobre o Programa Criança Feliz	0 a 10 pontos		Conhecimento sobre os objetivos e metodologia do programa.
<b>Total Geral</b>	<b>120 pontos (máximo)</b>		A soma das pontuações de todas as etapas.

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

.....